



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2022

Macaé, 09 de fevereiro de 2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo com mais um instrumento ou política pública de melhoria remuneratória para os servidores públicos municipais, através da revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores do município de Macaé.

Além da revisão geral anual que desde o ano de 2016 não vinha sendo concedida pelo Poder Executivo municipal, busca-se também conceder aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Macaé/RJ um acréscimo de 25% sobre o auxílio alimentação, que passará de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Almeja-se, ainda, com o presente PL, além da majoração do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Macaé/RJ, a concessão aos mesmos do acréscimo de 50% sobre o valor do auxílio refeição àqueles que recebem vencimento base igual ou inferior a R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais), passando o referido benefício do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Este Poder Executivo, ciente de que entre os anos de 2016 e 2020 não foi concedido ao servidor público qualquer índice de revisão geral anual e nem mesmo majoração dos benefícios de auxílio alimentação e refeição, somado ao fato de que no ano de 2021 não foi legalmente possível a sua concessão por força de vedação expressa contida na Lei Complementar Nacional nº 173/2020, pretende-se, ainda, com o presente Projeto de Lei, excepcionalmente no exercício de 2022, a antecipação da data base para aplicação do percentual de revisão geral anual servidores para o dia 1º de março.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando a necessidade de trazer maior transparência e segurança jurídica aos destinatários das normas, pensa-se haver justificativa plausível para se requerer que a matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008 /2022

Dispõe sobre percentual de revisão geral anual dos servidores públicos do município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município de Macaé/RJ, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos e proventos, observado o que dispõe o artigo 37, inciso X da CRFB/88.

Art. 2º Os servidores públicos do Poder Executivo de Macaé/RJ passarão a receber a título de auxílio alimentação o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o auxílio refeição, dos servidores efetivos com vencimento base igual ou inferior a R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais) .

Art. 4º No exercício de 2022, excepcionalmente, a data base para aplicação do percentual de revisão geral anual dos servidores será dia 1º de março.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, ficando desde já autorizada sua suplementação, se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé-RJ, 09 de fevereiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO